

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |  |
| <p>Despacho</p> | <p>NP: 8bv7op9e SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 22/01/2025 Projeto de lei complementar nº 3/2025 Protocolo nº 203/2025 Processo nº 151/2025</p> | |
| <p>Autor: Dep. Nininho</p> | | |

Altera a redação do Parágrafo único do Art. 37 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos do art. 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Parágrafo único do Art. 37da Constituição do Estado de Mato Grosso, que passa a vigorar a seguinte redação:

“**Art. 37.** (...)”

I - (...)

(...)

Parágrafo único. Lei Complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração, consolidação e a revogação das leis. ”

Art. 2º Esta Emenda à Constituição do Estado de Mato Grosso entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da proposta de emenda à Constituição em tela insere no art. 37 da Constituição Estadual o parágrafo único, permitindo aos legisladores dispor da possibilidade de propor revogações de Leis em desusos e/ou obsoletas, sem eficácia atual no ordenamento jurídico. Tal dispositivo, ora ajustado, vem garantir o cumprimento da competência constitucional aos senhores Parlamentares e, principalmente a Comissões Permanentes no desempenho de suas atribuições.

Pelas Razões expostas, apresento o presente Projeto de Emenda à Constituição para análise e apreciação dos Nobres pares, para que Vossas Excelências ao final emitam parecer favorável à sua aprovação perante



o Plenário desta Douta Casa Legislativa.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Janeiro de 2025

Nininho
Deputado Estadual